



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 301/2014

Guaíba, 24 de abril de 2014

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao **Ofício Nº. 009/2014** desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a **Proposição Nº. 030/2014**, de autoria do vereador **MANOEL JARDIM DA SILVEIRA**.

A versa sobre o impacto ambiental causado pela ampliação e pelas obras da ampliação da CMPC no Município.

Agradecemos ao Nobre vereador por sua Proposição. Antecipamos que a ampliação da CMPC é uma obra de tal vulto que para sua efetiva implantação, a empresa teve que submeter-se aos longos e complexos instrumentos legais denominados EIA / RIMA, audiências públicas (18), licenciamento provisório e licenciamento ambiental, ambos da FEPAN, além das licenças de instalações e de operações da fábrica em si, sem as quais não haveriam as obras de ampliação. Abaixo apresentamos, item à item, os questionamentos da proposição.

01- A Diretoria de Licenciamento Ambiental tem acompanhado e avaliação os possíveis impactos ambientais no Município com relação as obras de ampliação da CMPC. Toda e qualquer obra da CMPC, mesmo as que se submetem ao licenciamento da FEPAM, são acompanhadas e fiscalizadas pelo Município, que avalia as solicitações e necessidades da CMPC, bem como os possíveis efeitos causados nas comunidades instaladas no entorno da planta fabril. Os efeitos verificados não são significativos e limitam-se ao meio antrópico, cuja interferência se limita a geração de ruídos, odores e poeiras, que podem causar algum desconforto.

Os trabalhadores têm estes efeitos minimizados pelo uso de equipamentos adequados, que são fornecidos pelas empresas contratadas ou pela própria CMPC, conforme determina a legislação, sendo submetidos à fiscalização da DRT. Outras medidas com o propósito de eliminar a inconveniente poeira causada pelo intenso tráfego de veículos é a varrição das vias pavimentadas, ou espargir água nas vias não pavimentadas.

MANOEL JARDIM DA SILVEIRA
REQ. 030/2014 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001746 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FBDB45CEEF26A726C0DF674B26EF706C

REQ. 030/2014 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001746 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FBDB45CEEF26A726C0DF674B26EF706C



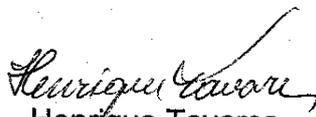


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

02 – As solicitações de Licença, tanto para o Executivo Municipal como para a FEPAM, são acompanhadas de laudos, sejam eles referentes a cobertura florestal, bióticos, físicos, sanitários, resíduos sólidos ou efluentes. Tais laudos estimam os possíveis efeitos no meio avaliado, compostos por emissão de relatórios emitidos por técnicos e sob suas responsabilizações, contendo as necessárias adoções de medidas de contenção dos possíveis e eventuais efeitos estimados na avaliação.

03 – Em se tratando de impactos de obra, os mesmos têm seus efeitos restritos ao período de execução das obras. Da mesma forma se dá a avaliação dos efeitos da obra, os quais se limitam ao perímetro de sua interferência. Por fim, cabe esclarecer que a CMPC é responsável, e por conseguinte responsabilizada, por quaisquer efeitos causados pela obra ou sua operação, cabendo à FEPAM e ao Município o constante acompanhamento e fiscalização de toda e qualquer interferência no Município, inclusive exigindo as correções que se fizerem necessárias, sem que isto implique em isenção das responsabilizações penas legais.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

